



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

Termo de Convênio nº 02/16 de 04 de Janeiro de 2016

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG.**

O **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, sediado na rua Tenente Viotti, nº 331- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José de Almeida Brito, com seus dados pessoais devidamente arquivados no Paço Municipal, com residência notória neste Município, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.039/0001-32, com sede na AV. Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu –MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Emerson Ferreira Maciel, Prefeito do Município de Soledade de Minas - MG, portador da Carteira Identidade nº MG-6.457.684, inscrito no CPF sob nº 629.496.486-53, doravante denominada **AMAG**,

Considerando o fato do Município de Passa Quatro possuir aproximadamente 500 km de estradas rurais que necessitam de constante manutenção;

Considerando o fato que o **MUNICÍPIO** não dispõe de maquinário suficiente para realizar a manutenção de todas as estradas rurais;

Considerando também, a Cessão de Patrulha mecanizada feita pelo Estado de Minas Gerais à **AMAG** para atendimento a seus municípios afiliados;

Considerando ainda, o Termo de Adesão para desempenho de relacionamento associativista de desenvolvimento municipal na região do Circuito das Águas, Terras Altas' da Mantiqueira e Sul de Minas, celebrado em 08 de maio de 2008, que garantiu ao Município a prestação de todos os serviços estatuarimente disponibilizados pela Associação, sendo onerosos apenas os serviços da Patrulha Mecanizada;

Considerando finalmente, que os valores a serem restituídos à **AMAG** pelos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada aos municípios são fixados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER, e relevantemente abaixo dos praticados no mercado,

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo, a execução, no município de Passa Quatro, através da **AMAG**, de serviços de terraplanagem, consertos, escavações, abaulamentos e correlatos, de acordo com os termos abaixo determinados.



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – Ao MUNICÍPIO:

- a) Fornecimento de combustível para abastecimento da (as) máquina (s) que estiver (em) a serviço Município;
- b) Ressarcir à AMAG os custos com estada e alimentação dos operadores das máquinas e, do (s) mecânico (s), para conserto das máquinas que estiverem prestando serviço no MUNICÍPIO;
- c) Colocar à disposição do operador ajudante de serviços, quando necessário;
- d) Apresentação de proposta de trabalho coerente;
- e) Ressarcir monetariamente a AMAG as horas das máquinas que estiverem a serviço do município, estiver de acordo com a tabela de custos do DER – MG ;
- f) Pagamento de horas ociosas por falta de proposta de serviços, combustível ou transporte interno, a base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pré-fixado, quando as máquinas estiverem à disposição do MUNICÍPIO;
- g) Acompanhar a execução do convênio através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.

II – A AMAG:

- a) Realizar, de acordo com especificações e determinações do **MUNICÍPIO**, obras de terraplanagem, Consertos, escavações, abaulamentos e correlato;
- b) Cuidar para a eficiência e rendimento, qualidade dos serviços, respeitando os princípios da presteza e lealdade;
- c) Preservar máquinas e equipamentos quanto à sua manutenção e diligência;
- d) Cumprir com os cronogramas definidos pelo MUNICÍPIO para execução dos serviços;
- e) Executar as ações necessárias à consecução do objetivo deste convênio.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos referentes às horas de trabalho executadas no MUNICÍPIO e as despesas com alimentação dos operadores, deverão ser creditados na Conta Corrente nº 10.655-0, Agência nº 1.763-9, Banco do Brasil, Agência Caxambu, mediante apresentação prévia de Cronograma de Execução e recibo, e obedecerão aos limites estabelecidos nas tabelas abaixo:



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

TABELA 1

Equipamentos / máquina	Numero de horas	Valor unitário	Valor Total
Trator de esteira	Até 600	40	24.000,00
Patrol / motoniveladora	Até 750	45	33.750,00
Retroescavadeira	Até 50	35	1.750,00
TOTAL			59.500,00

Conforme Resolução nº 040/2013, da AMAG que trata dos custos das maquinas.

Descrição / quantidade máxima de Combustível		
Equipamentos / máquina	Quantidade de máxima de litros	Valor Total Estimado (R\$)
Trator de esteira	4.800	14.600,00
Patrol / motoniveladora	6.000	18.240,00
Retroescavadeira	500	1.520,00
TOTAL	11.300	34.360,00

TABELA 2

Descrição	Nº de operadores	Nº de refeições diárias por operador	Valor unitário	Sub-total diário por operador	Nº máximo de refeições	Valor Total
Refeição	04	02	15,00	30,00	Até 960	14.400,00

§ 1º Os quantitativos estabelecidos nesta cláusula só poderão ser majorados, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes;

§ 2º Fica facultado ao MUNICÍPIO, não havendo demanda, a não utilização do total de horas definidas nesta Cláusula, caso em não será devido o pagamento.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal PASSA QUATRO
Terras Altas da Mantiqueira – MG

O presente convênio terá prazo vigência a contar da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

Dá-se ao presente convênio o valor total de **R\$ 108.260,00** (cento e oito mil duzentos e sessenta reais.)

CLASÚLA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.26.782.0016.4.080 – Manutenção das Atividades Viárias Rurais com Transporte
02.06.26.782.0016.4.080 3390.39.00 (311) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.26.782.0016.4.080 3390.30.00 (309) Material de Consumo

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, para constar, firmou-se em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Passa Quatro 04 de janeiro de 2016

Paulo José de Almeida Brito
Prefeito Municipal

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal de Soledade de Minas
Presidente da AMAG

Gustavo Henrique e Silva Ribeiro
Secretario de Planejamento

NOME: Gustavo Levenhagen Moura
CPF: 740.160.836-72
OAB: 61.146
ASS. Jurídico